



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONTRATO Nº 20190114

TERMO DE CONTRATO Nº 20190114, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA P G LIMA COM. EIRELI, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O PROGRAMA SAÚDE BUCAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ/PA.

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora dos recursos oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ-MF nº 11.672.396/0001-30, com sede na Avenida Barão de Guajará, s/nº, Castanheira, Vigia/PA, neste ato representado por seu titular, Exma. Sra. ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/PA, portadora do CPF nº. 560.701.362-68.

CONTRATADA: A P G LIMA COM. EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.493.764/0001-61, estabelecida à Al. das Mangueiras, nº 33, Ianetama, Castanhal-PA, CEP 68745-000, neste ato representada pela Sra. POLYANA GRIPPLIMA, portador da Carteira de Identidade nº 4203112 e do CPF nº 766.809.592-68.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo n.º 3492 (Pregão Eletrônico SRP 022/2018-SEMSA), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O PROGRAMA SAÚDE BUCAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ, conforme especificações do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2018-SEMSA.

1.2. Itens do Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010318	LÂMINA DE BISTURI Nº15 APRESENTADO EM CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	10,00	32,000	320,00
010328	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNIDADE	20,00	8,900	178,00
010635	COLETOR PERFURO CORTANTE 7LT CONFECCIONADO EM PAPELÃO, DENTRO DAS NORMAS DA NBR 13853, COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	UNIDADE	60,00	6,900	414,00
011544	ADESIVO DENTINÁRIO 6 ML Adesivo dentinário contendo 6 ml	UNIDADE	50,00	28,000	1.400,00
011545	AGUA DESTILADA 5 LITROS	FRASCO	50,00	17,000	850,00
011546	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	FRASCO	10,00	12,900	129,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

APRESENTADA EM FRASCO DE 1 LITRO.				
011547 AGULHA GENGIVAL CURTA APRESENTADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150,00	40,000	6.000,00
011548 AGULHA GENGIVAL LONGA APRESENTADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60,00	40,000	2.400,00
011549 ANESTESICO COM VASOCONSTRITOR A 3% (LIDOCAÍNA) APRESENTADO EM CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	400,00	79,000	31.600,00
011550 ANESTESICO SEM VASOCONSTRITOR APRESENTADO EM CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	CAIXA	60,00	100,000	6.000,00
011551 ANESTESICO TOPICO ODONTOLOGICO A 200MG/G BENZOCAÍNA, APRESENTADO EM POTE DE 12G NO SABOR MENTA OU TUTTI-FRUTTI.	UNIDADE	120,00	8,900	1.068,00
011552 APLICADOR TIPO MICROBRUSH FINO (1,5MM) APRESENTADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTE	80,00	18,900	1.512,00
011553 BABADOR DESCARTÁVEL SEM ADESIVO NAS CORES BRANCA OU AZUL COM DUAS CAMADAS, UMA DE PAPEL E UMA DE PLÁSTICO, APRESENTADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	120,00	19,500	2.340,00
011554 CARBONO PARA ARTICULAÇÃO EM FORMATO RETANGULAR COM DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO), APRESENTADO EM BLOCOS COM 12 FOLHAS.	BLOCO	100,00	8,900	890,00
011555 cimento de hidróxido de cálcio COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DENTINA, CONTENDO 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G NO MÍNIMO; 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G NO MÍNIMO E UM BLOCO MISTURADOR.	UNIDADE	30,00	39,000	1.170,00
011556 CLOREXIDINA PARA ASSEPSIA DE CAVIDADES A 2% APRESENTADA EM FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	20,00	14,990	299,80
011557 CLOREXIDINA PARA BOCHECHO A 0,12% APRESENTADA EM FRASCO COM 1000 ML.	FRASCO	30,00	25,990	779,70
011558 CONDICIONADOR ACIDO PARA ESMALTE DENTINA A 37% CONTENDO 3 SERINGAS COM 3G CADA E 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO.	PACOTE	80,00	9,850	788,00
011559 ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE CONFECCIONADO EM PAPEL CIRÚRGICO E FILME LAMINADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X330MM, APRESENTADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	60,00	100,690	6.041,40
011560 ESCOVA DE ROBSON RETA MEDINDO 28MM DE COMPRIMENTO TOTAL, CERDAS COM 6MM DE COMPRIMENTO E 0,50MM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	200,00	2,290	458,00
011561 ESTERILIZANTE GLUTARALDEÍDO PRONTO PARA USO (SEM ATI VADOR) 5000ML A 2%, TENSOATIVO E AGUA DEIONIZADA.	UNIDADE	20,00	33,940	678,80
011562 EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA PARA BOCHECHO APRESENTADO EM FRASCO DE 500 ML	FRASCO	30,00	17,870	536,10
011563 FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 PADRÃO ODONTOLÓGICO APRESENTADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	200,00	30,000	6.000,00
011564 FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0, PADRÃO ODONTOLOGICO APRESENTADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	200,00	30,000	6.000,00
011565 FIO DENTAL APRESENTADO EM ROLO DE 500 METROS.	UNIDADE	100,00	13,410	1.341,00
011566 FIXADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO PRONTO PARA USO, APRESENTADO EM FRASCO DE 475 ML.	FRASCO	30,00	17,180	515,40
011567 FLUOR GEL ACIDULADO 1.23%, COM FLUORETO DE SÓDIO A 2 APRESENTADO EM FRASCO DE 200ML, SABOR TUTTI-FRUTTI.	UNIDADE	80,00	5,950	476,00
011568 GAZE HIDROFILA CORTADA 9 FIOS 7,5X7,5CM APRESENTADA EM PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	300,00	13,920	4.176,00
011569 TOALHAS DE PAPEL MEDINDO 21,0CM X 20,0CM CADA, CONTENDO 2 ROLOS COM 60 TOALHAS.	PACOTE	250,00	7,110	1.777,50
011570 IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO COR A2 CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, 01 DOSADOR DE PÓ E 01 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	UNIDADE	30,00	22,280	668,40
011571 IRM (PÓ E LÍQUIDO) COMPOSTO POR FRASCO COM 15 ML DE MATERIAL LÍQUIDO E 38G DE MATERIAL PÓ.	CAIXA	30,00	29,710	891,30
011572 KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL COMPOSTO POR: 01 ESCOVA DENTAL - CERDAS DE NYLON MACIA COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXE DE CERDAS HOMOGÊNEA, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, COM NO MÍNIMO 150MM DE COMPRIMENTO E 12MM DE LARGURA. ANATÔMICA EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ESTOJO PLÁSTICO, PROTETOR DE CERDAS, TIPO MALETA; 01 GEL DENTAL INFANTIL - 900 A 1100PPM DE FLUÓR, SABOR TUTTI - FRUTTI. EMBALADO EM	KIT	2.000,00	9,000	18.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

TUBO PLÁSTICO COM 50 GRAMAS; 01 FIO DENTAL - EM POLIAMIDA QUE RESISTA AO DESFILAMENTO E ROMPIMENTO, CERA E AROMA EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACAS BACTERIANA INTERDENTAL. EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25M; 01 NECESSAIRE - PLASTICA EM PVC 0,20MM, MEDINDO 10X20 CM. COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZIPER PLASTICOS SENDO A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO OPACO, COM MENSAGENS EDUCATIVAS SOBRE SAÚDE BUCAL.				
011585 KIT ODONTOLOGICO ADULTO COMPOSTO POR: 01 ESCOVA DENTAL - CERDAS DE NYLON MACIA COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, NO MINIMO 34 E TUFOS DE CERDAS, CABO RETO, COM NO MINIMO 170 MM DE COMPRIMENTO E 16MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ESTOJO PROTECTOR DE CERDAS, TIPO MALETA; EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. 02 GEL DENTAL ADULTO - 1500PPM, EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO COM 50 GRAMAS. 01 FIO DENTAL - EM POLIAMIDA QUE RESISTA AO DESFIAMENTO E ROMPIMENTO, CERA E AROMA EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACAS BACTERIANA INTERDENTAL. EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25M. 01 NECESSAIRE PLASTICA EM PVC 0,20MM, MEDINDO 10X20CM. COM FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER PLASTICO SENDO A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO OPACO, COM MENSAGENS EDUCATIVAS SOBRE SAÚDE BUCAL.	KIT	2.000,00	9,000	18.000,00
011586 LAMINA DE BISTURI Nº 12 APRESENTADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10,00	32,000	320,00
011587 MASCARA DESCARTAVEL COM 3 CAMADAS COM ELASTICO NA COR BRANCA, APRESENTADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	80,00	6,820	545,60
011588 OLEO LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO APRESENTADO EM FRASCO DE 200 ML.	UNIDADE	15,00	55,880	838,20
011589 PARAMONOCLOROFENOL APRESENTADO EM FRASCO DE 20 ML.	UNIDADE	10,00	7,280	72,80
011590 PASTA PROFILATICA PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA SUPERFICIE DENTARIA, NOS SABORES TUTTI-FRUTTI OU MENTA, APRESENTADA EM BISNAGA DE 90G.	UNIDADE	30,00	9,360	280,80
011591 PELICULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL ADULTO APRESENTADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10,00	195,570	1.955,70
011592 PELICULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL INFANTIL APRESENTADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10,00	347,760	3.477,60
011593 PRILOCAINA COM VASOCONSTRITOR A 3% APRESENTADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	80,00	122,010	9.760,80
011594 RESINA NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 APRESENTADA EM BISNAGA DE 4G.	UNIDADE	30,00	20,250	607,50
011596 RESINA NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3.5 APRESENTDA EM BISNAGA DE 4G.	UNIDADE	30,00	20,250	607,50
011597 RESINA NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZAVEL NA COR A2 APRESENTADA EM BISNAGA DE 4G.	UNIDADE	30,00	20,250	607,50
011598 RESINA NATURAL FLOW COR A2 APRESENTADA EM SERINGAS DE 1,2G.	UNIDADE	30,00	28,120	843,60
011599 REVELADOR RADIOGRAFICO APRESENTADO EM FRASCO COM 475 ML	FRASCO	30,00	17,470	524,10
011600 ROLETE DE ALGODÃO COM FIBRAS NATURAIS, CONFECCIONADO COM 100% DE ALGODÃO PURO HIDROFILO, LEVEMENTE GOMADO, APRESENTADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTE	300,00	2,220	666,00
011601 SUGADOR SALIVA DESCARTÁVEL COM TUBO E PONTEIRAS ATOX ICOS APRESENTADO EM PACOTE COM 40 UNIDADES.	PACOTE	150,00	7,140	1.071,00
011602 TARTARITE (REMOVEDOR DE MANCHAS)	UNIDADE	10,00	22,280	222,80
011603 TIRAS DE POLIESTER FLEXIVEL PARA O ISOLAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS COM RESINA COMPOSTA, APRESENTADA EM PACOTES COM 50 UNIDADES.	PACOTE	30,00	2,840	85,20
011605 PEDRA POME ODONTOLOGICA APRESENTADA EM POTE DE 100G.	UNIDADE	10,00	8,900	89,00
011606 PLACA DE VIDRO ODONTOLOGICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	20,00	15,170	303,40
011607 POTE DAPPEN DE PLASTICO AUTOCLÁVEL	UNIDADE	20,00	4,620	92,40
011608 POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	20,00	5,880	117,60
011609 SACA BROCAS	UNIDADE	5,00	13,280	66,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

ADULTO OU INFANTIL				
011610 TIRA DE AÇO PARA MATRIZ 5X0,7MM	UNIDADE	40,00	3,960	158,40
011611 TIRA DE AÇO PARA MATRIZ 5X0,5MM	UNIDADE	40,00	3,960	158,40
011612 TIRA DE LIXA DE AÇO DE 6MM	PACOTE	40,00	7,210	288,40
027705 Álcool a 70% de 1litro	FRASCO	75,00	6,900	517,50
Álcool a 70% de 1litro				
027709 TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO NA COR BRAN	PACOTE	80,00	8,520	681,60
Touca descartável sanfonada com elástico na cor branca, apresentada em pacotes com 100 unidades				

VALOR GLOBAL R\$ 148.658,20

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 148.658,20 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à contrato: **Exercício 2019 Atividade 0518.103010002.2.111 Programa Saúde Bucal - SB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Sub elemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 148.658,20.**

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

4.2. O endereço de entrega dos materiais será o seguinte:

4.3. Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, à Av. Barão de Guajará (em frente ao HM DE VIGIA DE NAZARÉ), s/nº, Bairro: Castanheira - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA.

4.4. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:00 às 14:00 h.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, a partir de **05 de setembro de 2019 até 05 de setembro de 2020**, em relação ao fornecimento dos materiais para Rede Municipal de Saúde.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

6.1. O prazo de garantia não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo dos materiais.

6.2. Durante o período de garantia a **CONTRATADA** obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, os materiais que apresentarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

6.3. O pedido de substituição ou reparo dos materiais durante o período de garantia, poderá ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

formalizado e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

6.4. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios ou defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES:

8.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do **Pregão Eletrônico SRP n.º 022/2018-SEMSA**, deve:

8.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo no fornecimento da avença;

8.2.2. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os Materiais Permanentes e Material de Consumo para o Programa Saúde Bucal sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

8.2.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

8.2.6. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

8.2.7. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

8.2.8. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

8.2.9. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

8.2.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar em seus Materiais o comprovante da autorização de funcionamento expedida pelo órgão competente do **Ministério da Saúde – ANVISA**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

8.3. A CONTRATANTE deve:

8.3.1. Expedir a ordem de fornecimento;

8.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;

8.3.3. Receber os materiais no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

8.3.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição dos materiais do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.3.5. Efetuar os pagamentos devidos pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

9 - CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

9.1. O recebimento provisório dos materiais, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde em até 1 (um) dia útil após o ato da entrega.

9.2. O recebimento definitivo será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório.

9.3. No ato de entrega dos materiais o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

9.4. Todos os materiais entregues no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas conforme anexo do Edital.

9.5. Os materiais apresentados deveram possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo o nome do fabricante, além de estar acompanhado do manual de instruções e do Certificado de Garantia do Fabricante.

9.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com vício, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

9.7. A **CONTRATADA** deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

9.8. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

10.1. Durante a vigência deste contrato, a entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelo Senhor **IGOR BARBOSA GOMES**, titular da **Secretaria Municipal de Saúde** ou por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2. A atestação de conformidade do fornecimento dos materiais cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013 e vincula - se ao Edital e anexos do **Pregão Eletrônico SRP n.º 022/2018-SEMSA**, constante do processo n.º 9/2018-022, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

14.1. Para efeitos de recebimento definitivo dos materiais a **CONTRATADA** deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

14.2. A **CONTRATANTE** realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

14.3. Caso a **CONTRATADA** opte por efetuar o faturamento por meio de **CNPJ** (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

14.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONTRATADA.

14.5. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

14.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANCÕES:

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a **PMVN** e será descredenciada do **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

15.1.1. Apresentar documentação falsa;

15.1.2. Fraudar a execução do contrato;

15.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

15.1.5. Fizer declaração falsa.

15.2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, inexecução do objeto ou de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN**, por prazo não superior a dois anos;

15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

15.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a **PMVN** e descredenciamento no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

15.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a **CONTRATADA** fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

15.4.1. Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

15.5. Em caso de inexecução total do objeto, a **CONTRATADA** fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

15.5.1. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias corridos.

15.6. O não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida na Cláusula Sexta (Garantia dos materiais), sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

15.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

15.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei nº 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

VIGIA DE NAZARÉ - PA, em 05 de Setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde – Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

P G LIMA COM. EIRELI
POLYANA GRIPP LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95
